

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Acrescenta o artigo 36 à Resolução $N^{\rm o}$ 9, de 30 de Setembro de 2010, para estabelecer Disposição Transitória sobre o prazo para a eleição de cargos de Coordenadores na condição *pro tempore*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Estatuto e o disposto no artigo 167 do Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

Acrescentar à Resolução Nº 9, de 30 de setembro de 2010, o artigo 36 como Disposição Transitória, no sentido de destacar prazo para as eleições dos cargos de Coordenador de Curso que estão presentemente em vacância ou com encarregados *pro tempore*, excepcionalizados do parágrafo 8º do art. 2º, com a seguinte redação:

Art. 36 – Para o preenchimento dos cargos de Coordenador de Curso presentemente em vacância ou com encarregados *pro tempore*, aproveitando-se o período eleitoral de 2010, o Edital deverá ser publicado até 30 (trinta) dias antes da data das eleições.

Maria Beatriz Luce Reitora pro tempore